



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 008/2025, DE 05/02/2025, DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS MAGISTÉRIOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Análise da Constitucionalidade

De autoria da poder executivo o projeto de Lei dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos magistérios aos Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.

De autoria da poder executivo o projeto de Lei dispõe sobre a implantação de Monitora Escolar para as atividades culturais, artísticas e esportivas na rede municipal de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.

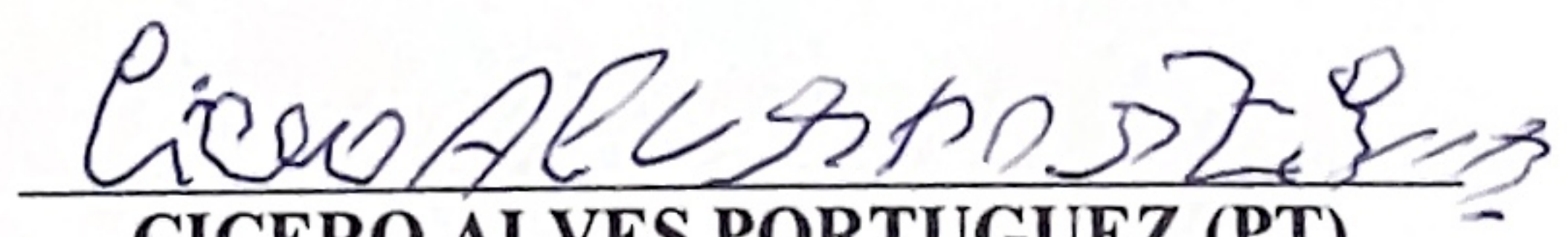
Desta forma, esta comissão conclui que o projeto em análise é constitucional e está em consonância com as atribuições legais do proponente, cumprindo todos os requisitos regimentais e legais necessários para a sua tramitação.

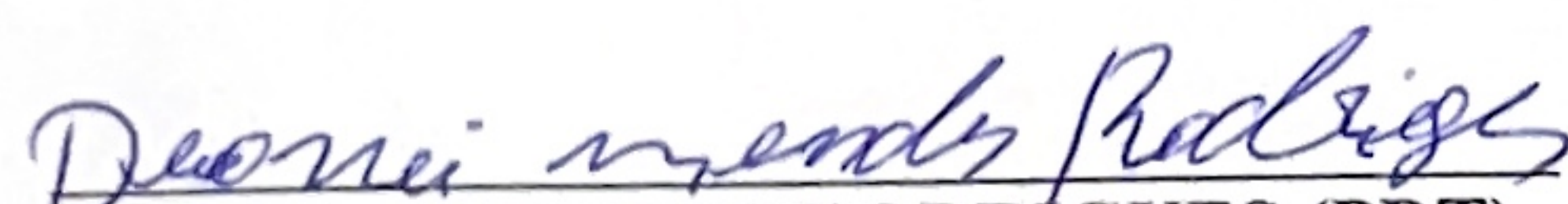
Conclusão

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº008/2025, de 05 de fevereiro de 2025, momento em que encaminhamos a mesa diretora para que submeta ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação e votação.

Sala das Comissões, 05 de Fevereiro de 2025.


LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA(PT)
PRESIDENTE


CICERO ALVES PORTUGUEZ (PT)
MEMBRO


DEONEI MENDES RODRIGUES (PDT)
RELATOR





ESTADO DO PIAUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

PARECER DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS,
TRIBUTAÇÃO-CFCFT

DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº008/2025, DE 05 DE FEVEREIRO 2025.

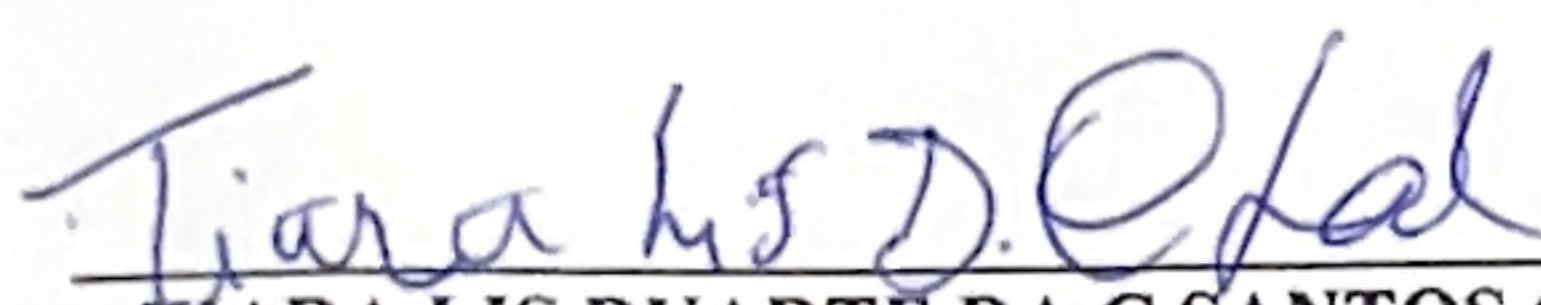
De autoria da poder executivo o projeto de Lei dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos magistérios aos Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.

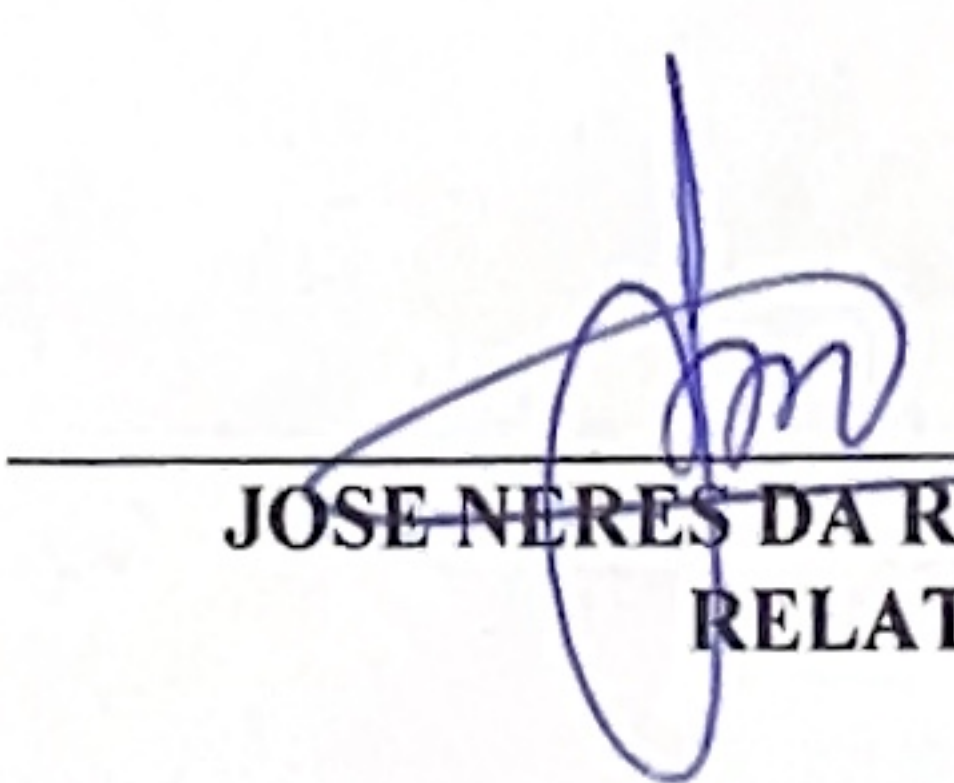
A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nos dias anteriores a reunião ordinária da Câmara de Vereadores.

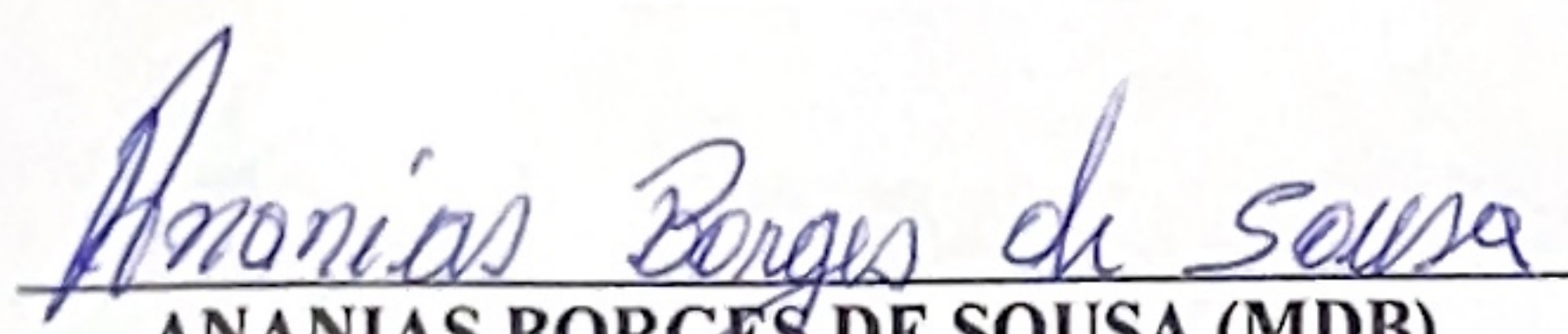
A matéria submetida à análise atende a legislação para a iniciativa do Projeto de Lei, conforme o art. 28, III, a linha "a" do Regimento Interno, que assim define:

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº008/2025, de 05 de fevereiro de 2025, momento em que encaminhamos a mesa diretora para que submeta ao plenário do Legislativo Municipal para apreciação e votação.

Sala das Comissões, em 05 de fevereiro de 2025.


TIARA LIS DUARTE DA C SANTOS (PDT)
PRESIDENTE


JOSE NERES DA ROCHA FILHO (PDT)
RELATOR

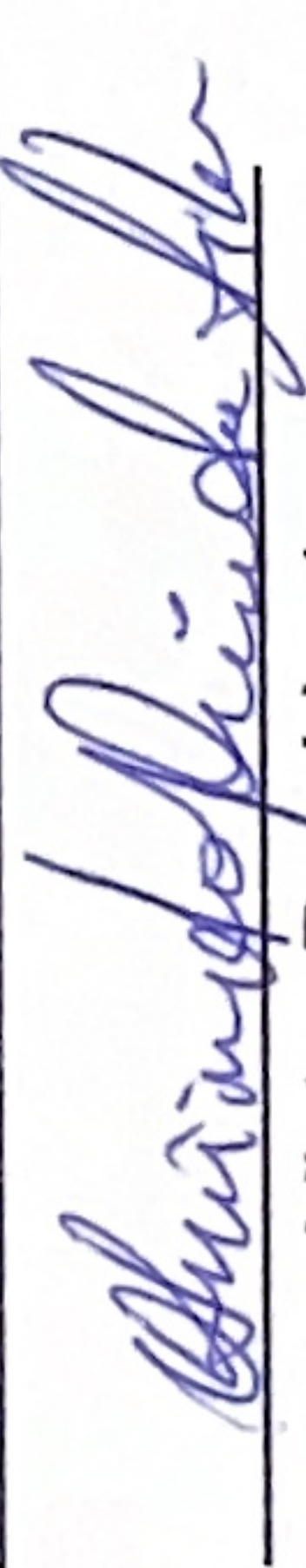

ANANIAS BORGES DE SOUSA (MDB)
MEMBRO



CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA

TIPO DE PROPOSIÇÃO:	Projeto de Lei	Nº	008/2025	DATA:	05/02/2025
EMENTA:	DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS MAGISTÉRIOS AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.				

QUALIFICAÇÃO		CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA		VOTO			
Vereadores presentes		Partido	Assinatura	SIM	NÃO	Rest.	Abst.
ANANIAS BORGES DE SOUSA	MDB		Ananias Borges de Sousa	X			
CICERO ALVES PORTUGUES	PSPT		Cicero Alves Portugues	X			
DEONEI MENDES RODRIGUES	PDT		Deonei Mendes Rodrigues	X			
GENIVALDO PEREIRA DA SILVA	PT		Genivaldo Pereira da Silva	X			
JOSÉ NERES DA ROCHA FILHO	PDT		José Neres da Rocha Filho	X			
LEICIVALDO RIBEIRO BATISTA	PT		Leicivaldo Ribeiro Batista	X			
OSMIRANDO PEREIRA DA SILVA	PT		Osmirando Pereira da Silva	X			
RODRIGO ROCHA CERQUEIRA	PDT		Rodrigo Rocha Cerqueira	X			
TIARA LIS DUARTE DA C.SANTOS	PDT		Tiara lis Duarte da C.Santos	X			

	
Visto: Presidente	Visto: Secretário

APROVADO: ☒ NÃO APROVADO: ☐

Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 05 de Fevereiro de 2025.





ANEXO III

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
QUANT.	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
01	Diretor do Departamento Jurídico do CREAS	DAM - 04
01	Diretor da Junta Militar	DAM - 04
01	Diretor do Departamento de inclusão social	DAM - 04
01	Coordenador de Cerimonial	DAM - 03

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06(SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0471C296ED5388E9



LEI MUNICIPAL Nº 203, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a aplicação do piso nacional dos magistérios aos Professores da Rede Municipal de Ensino do município de Baixa Grande do Ribeiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município e, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de aplicar o piso estabelecido nacionalmente através da Lei nº 11.738/2008 aos professores da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO que no corrente ano o referido piso foi reajustado em 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), percentual este que deve ser prontamente repassado aos servidores em questão.

Art. 1º Aplica-se o piso nacional dos profissionais do magistério, estabelecido pelo Governo Federal, reajustando no percentual de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), aos professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025, atendendo à legislação que regulamenta a presente valorização do magistério municipal.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO)

JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Id:01AB37A6323F88F3



LEI MUNICIPAL Nº 204, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a atualização dos valores das bolsas dos monitores do Programa Mais Educação na Escola no município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI apresenta, à consideração da Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica atualizada a remuneração dos monitores do Programa Mais Educação na Escola, no âmbito do município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, conforme os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º - A convocação dos monitores será realizada mediante chamada pública, conforme edital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e a seleção será feita por meio da análise de currículo.

Art. 3º - Os monitores deverão possuir, no mínimo, ensino médio completo, podendo estar cursando ou ter concluído o ensino superior.

Art. 4º - Os monitores atuarão no Programa Mais Educação na Escola com carga horária de 15 (quinze) horas semanais em exercício em sala de aula, sem contabilizar o horário destinado ao planejamento das atividades pedagógicas.

Art. 5º - Os valores das bolsas serão contabilizados por turma, conforme regulamentação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Monitores com grau de escolaridade de Ensino Médio Completo: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

§ 2º Monitores com grau de escolaridade de Ensino Superior Cursando ou Completo: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município, podendo ser complementadas por recursos estaduais e federais, caso disponíveis.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO).

JOSE LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi sancionada, promulgada e publicada aos 06(seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).